



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 24 de setembro de 2021

Ano VII - Edição nº 01353 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F0504F7B0F63586C94BBF7758BD110C2

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 89/2021.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 97/2021.
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 98/2021.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 128 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
- DECRETO Nº 22851- REPUBLICAÇÃO-DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DETERMINA SUA OBRIGATORIEDADE E PERIODICIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 205/2021 EM NOME DE COMERC MF XAVIER LTDA ME.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 206/2021 EM NOME DE RD SERVIÇOS.
- ESCLARECIMENTO - P.E 120/2021.
- REVOGAÇÃO - LOTE 02 DO PE 092 DE 2021.
- 4ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 02/2021
- DECISÃO - CONCORRÊNCIA 005 de 2021 - Impugnação ao edital.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 458 DA TOMADA DE PREÇO 06-2021 Consultórios CAIC - SMS.
- DECRETO Nº 22852"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO I, II e II DO ART 5º, BEM COMO SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART 6º DO DECRETO Nº 22.726/2021.
- EDITAL Nº 01/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS, NO CARGO DE TÉCNICOS EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE JEQUIÉ-BA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

Processo Administrativo: 316/2021

Pregão Eletrônico: 89/2021

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01309/2021.

Jornal A Tarde, edição de 21/07/2021 Diário Oficial da União, edição de 21/07/2021.

Data abertura: 02 de agosto de 2021- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Contratadas:

CCK COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **22.065.938/0001-22**, situada com endereço comercial na Rua Bahia, nº 1447, sala 01, Do Salto, Blumenau - SC, CEP 89.031-001. Foi negociado para o **lote 1** o menor valor de **R\$ 1.309,00 (mil e trezentos e nove reais)**, **lote 2** o menor valor de **R\$ 16.290,00 (dezesseis mil, duzentos e noventa reais)**, **lote 4** o menor valor de **R\$ 19.756,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**, **lote 7** o menor valor de **R\$ 1.965,00 (mil e novecentos e sessenta e cinco reais)**.

J.C.S COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.121.845/0001-29**, situada com endereço comercial na Avenida Cesar Borges, nº 27, Pompilio Sampaio, Jequié/BA, CEP 45.206.051. Foi negociado para o **lote 3** o menor valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, Foi negociado para o **lote 5** o menor valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, Foi negociado para o **lote 6** o menor valor de **R\$ 950 (novecentos e cinquenta reais)**.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 23 de Agosto de 2021.

Danilo da Silva Nascimento
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

Processo Administrativo: 316/2021
Pregão Eletrônico: 89/2021
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01309/2021.
Jornal A Tarde, edição de 21/07/2021 Diário Oficial da União, edição de 21/07/2021.

Data abertura: 02 de agosto de 2021- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Contratadas:

CCK COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **22.065.938/0001-22**, situada com endereço comercial na Rua Bahia, nº 1447, sala 01, Do Salto, Blumenau - SC, CEP 89.031-001. Foi negociado para o **lote 1** o menor valor de **R\$ 1.309,00 (mil e trezentos e nove reais)**, **lote 2** o menor valor de **R\$ 16.290,00 (dezesesseis mil, duzentos e noventa reais)**, **lote 4** o menor valor de **R\$ 19.756,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**, **lote 7** o menor valor de **R\$ 1.965,00 (mil e novecentos e sessenta e cinco reais)**.

J.C.S COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.121.845/0001-29**, situada com endereço comercial na Avenida Cesar Borges, nº 27, Pompílio Sampaio, Jequié/BA, CEP 45.206.051. Foi negociado para o **lote 3** o menor valor de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, Foi negociado para o **lote 5** o menor valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, Foi negociado para o **lote 6** o menor valor de **R\$ 950 (novecentos e cinquenta reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 22 de Setembro de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

Processo Administrativo: 325/2021
Pregão Eletrônico: 097/2021
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01314/2021.
Jornal A Tarde, edição de 28/07/2021 Diário Oficial da União, edição de 28/07/2021.

Data abertura: 13 de Agosto de 2021- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PRÉ-MOLDADO, VISANDO MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

Contratada:

SANTA MARIA FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **24.841.958/0001-73**, situada com endereço comercial na Rua F DT Industrial, nº 295, Quadran Lote 07, Mandacaru, Jequié - BA, CEP 45.210-220. Foi negociado para o **lote 01** o menor valor de **R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais)**, para o **lote 02** o menor valor de **R\$ 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais)**, para o **lote 03** o menor valor de **R\$ 343.887,50 (trezentos e quarenta e três mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, para o **lote 04** o menor valor de **R\$ 23.980,00 (vinte e três mil e novecentos e oitenta reais)**, e para o **lote 05** o menor valor de **R\$ 22.980,00 (vinte e dois mil e novecentos e oitenta reais)**.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 24 de Agosto de 2021.

Danilo da Silva Nascimento
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2021

Processo Administrativo: 325/2021
Pregão Eletrônico: 097/2021
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01314/2021.
Jornal A Tarde, edição de 28/07/2021 Diário Oficial da União, edição de 28/07/2021.

Data abertura: 13 de Agosto de 2021- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PRÉ-MOLDADO, VISANDO MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

Contratada:

SANTA MARIA FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **24.841.958/0001-73**, situada com endereço comercial na Rua F DT Industrial, nº 295, Quadran Lote 07, Mandacaru, Jequié - BA, CEP 45.210-220. Foi negociado para o **lote 01** o menor valor de **R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais)**, para o **lote 02** o menor valor de **R\$ 9.650,00 (nove mil e seiscentos e cinquenta reais)**, para o **lote 03** o menor valor de **R\$ 343.887,50 (trezentos e quarenta e três mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, para o **lote 04** o menor valor de **R\$ 23.980,00 (vinte e três mil e novecentos e oitenta reais)**, e para o **lote 05** o menor valor de **R\$ 22.980,00 (vinte e dois mil e novecentos e oitenta reais)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 22 Setembro de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2021

Processo Administrativo: 326/2021
Pregão Eletrônico SRP: 98/2021
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01314/2021.
Jornal A Tarde, edição de 28/07/2021 Diário Oficial da União, edição de 28/07/2021.

Data abertura: 09 de Agosto de 2021- 13h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO, SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MEDIANTE COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, CONTROLADORIA E SEUS DEPARTAMENTOS.

Contratada:

FIRME SEGUR SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03. 111.857/0001-77**, situada com endereço comercial na Rua Escritora Maria Vitoria Lopes Oliveira, nº 49, São Judas Tadeu, Jequié-BA, CEP: 45204-094. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 296.900,40 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos reais e quarenta centavos)**.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 11 de Agosto de 2021.

Danilo da Silva Nascimento
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 98/2021

Processo Administrativo: 326/2021

Pregão Eletrônico SRP: 98/2021

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01314/2021.

Jornal A Tarde, edição de 28/07/2021 Diário Oficial da União, edição de 28/07/2021.

Data abertura: 09 de Agosto de 2021- 13h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMONITORAMENTO REMOTO, SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MEDIANTE COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTURA, CONTROLADORIA E SEUS DEPARTAMENTOS.

Contratada:

FIRME SEGUR SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.111.857/0001-77**, situada com endereço comercial na Rua Escritora Maria Vitoria Lopes Oliveira, nº 49, São Judas Tadeu, Jequié-BA, CEP: 45204-094. Foi negociado o menor valor global de **R\$ 296.900,40 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos reais e quarenta centavos)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 22 de Setembro de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto Financeiro/Contábil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ****CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO****ENTIDADE GESTORA: GERAL****DECRETO 128 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no valor de 1.159.950,00 (um milhão cento e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2141/2020 de 31 de Dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 1.159.950,00 (um milhão cento e cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES**0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****2162 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO	68.300,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
3.3.90.40.00-00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	66.700,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
Total por Ação:		171.000,00
Total por Unidade:		171.000,00

0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**2153 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINA**

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total por Ação:		6.000,00
Total por Unidade:		6.000,00

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2189 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE TRABALHO E RENDA**

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total por Ação:		10.000,00

2201 - GESTÃO DAS AÇÕES DEMAIS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00-29	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
3.3.90.32.00-00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	172.000,00
Total por Ação:		174.600,00
Total por Unidade:		184.600,00

1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.3.90.30.00-19	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total por Ação:		4.000,00

Página 1 de 5

Prefeitura Municipal de Jequié

2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00-01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
Total por Ação:		8.000,00
Total por Unidade:		12.000,00

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.00-19	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00-19	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.4.90.52.00-19	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.400,00
Total por Ação:		35.400,00

2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00-19	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
4.4.90.52.00-19	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	284.000,00
Total por Ação:		334.000,00
Total por Unidade:		369.400,00

1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

2029 - SERVIÇO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
Total por Ação:		1.600,00
Total por Unidade:		1.600,00

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350,00
Total por Ação:		42.350,00

2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total por Ação:		36.000,00

2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF

3.3.90.39.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total por Ação:		15.000,00
Total por Unidade:		93.350,00

1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2092 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.14.00-00	Diárias – Civil	2.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
Total por Ação:		192.000,00
Total por Unidade:		192.000,00

1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
Total por Ação:		130.000,00
Total por Unidade:		130.000,00

Total: 1.159.950,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS

0301 - SECRETRAIÁ DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

2147 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INST. E COMUNICAÇÃO

3.3.90.36.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
Total por Ação:		177.000,00
Total por Unidade:		177.000,00

0501 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2168 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MU

3.3.90.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.700,00
4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Total por Ação:		73.700,00
Total por Unidade:		73.700,00

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2163 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS

3.1.71.70.00-00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
Total por Ação:		5.000,00
Total por Unidade:		5.000,00

0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2153 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINA

3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
3.1.90.94.00-00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	68.300,00
4.4.90.92.00-00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00
Total por Ação:		91.300,00
Total por Unidade:		91.300,00

1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2196 - GESTÃO DAS AÇÕES SERV ADM DA SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCI

3.3.90.34.00-00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	172.000,00
Total por Ação:		172.000,00
Total por Unidade:		172.000,00

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2189 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE TRABALHO E RENDA

4.4.90.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total por Ação:		10.000,00

2201 - GESTÃO DAS AÇÕES DEMAIS PROGRAMAS DA ASISTENCIA SOCIAL

4.4.90.52.00-29	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.600,00
Total por Ação:		2.600,00
Total por Unidade:		12.600,00

1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2248 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIVERSIDADE ABERTA

3.3.90.30.00-01	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
-----------------	---------------------	----------

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Ação:	8.000,00
		Total por Unidade:	8.000,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA			
3.1.90.11.00-19	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000,00
3.1.90.94.00-19	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00
3.1.91.13.00-19	Obrigações Patronais		1.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
2041 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
3.1.90.04.00-19	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		29.400,00
		Total por Ação:	29.400,00
2200 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.13.00-19	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000,00
3.3.90.93.00-19	Indenizações e Restituições		284.000,00
		Total por Ação:	334.000,00
		Total por Unidade:	373.400,00
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
2029 - SERVIÇO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
3.3.90.34.00-00	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.600,00
		Total por Ação:	1.600,00
		Total por Unidade:	1.600,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
4.4.90.92.00-02	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		350,00
		Total por Ação:	350,00
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS			
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)			
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS			
3.1.90.94.00-14	Indenizações e Restituições Trabalhistas		12.000,00
4.4.90.52.00-14	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
		Total por Ação:	17.000,00
2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF			
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
3.3.90.39.00-14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
4.4.90.52.00-02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
		Total por Ação:	40.000,00
2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SAÚDE BUCAL			
3.3.90.14.00-02	Diárias – Civil		5.000,00
3.3.90.36.00-02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
2124 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS			
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00
		Total por Ação:	6.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

			Total por Unidade:	93.350,00
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
2249 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO			2.000,00
4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000,00
			Total por Ação:	22.000,00
			Total por Unidade:	22.000,00
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
2137 - MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS				
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO			10.000,00
			Total por Ação:	10.000,00
2204 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS				
4.4.90.51.00-00	OBRAS E INSTALAÇÕES			40.000,00
			Total por Ação:	40.000,00
			Total por Unidade:	50.000,00
1702 - SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
1067 - AMPLIAÇÃO,MELHORIA DO SISTEMA DE TRAFEGO				
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO			40.000,00
			Total por Ação:	40.000,00
2191 - SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DO SUMTRANS				
3.1.90.11.00-00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			40.000,00
			Total por Ação:	40.000,00
			Total por Unidade:	80.000,00
			Total:	1.159.950,00

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 14 de Setembro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação do decreto nº 22.851/2021 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 23 de Setembro de 2021, caderno 1, ano VII, edição 001352.

D E C R E T O N.º 22.851- EM 23 DE SETEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DETERMINA SUA OBRIGATORIEDADE E PERIODICIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e em comissão, bem como daqueles subordinados ao regime especial de direito administrativo – REDA, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, do perfil profissional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Municipalidade,

CONSIDERANDO a necessidade de atender às exigências do e-Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e em comissão, bem como daqueles subordinados ao regime especial de direito administrativo - REDA da Prefeitura de Jequié, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados pessoais, ante a necessidade das exigências do e-Social.

Art. 2º - O recadastramento é ato personalíssimo do servidor, sendo vedada sua realização por procuração, salvo por motivo de força maior.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º - O período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 01 de outubro a 10 de Dezembro de 2021, na **antiga Escola Franz Gedeon ao lado do Colégio da Polícia Militar no Derba (Universidade aberta do Brasil)**, obedecendo ao cronograma constante na tabela abaixo:

TABELA

SECRETARIA	DIA E HORÁRIO
Secretaria Municipal de Educação	01/10/2021 a
	18/10/2021
	8h às 12h e 14h às 18h
Secretaria Municipal de Saúde	19/10/2021 a
	05/11/2021 8h às 12h e 14h às 18h
Secretarias Municipais: Des. Social, Agricultura, Cultura, Procuradoria, Controladoria, Servidores à disposição	08/11/2021 a 19/11/2021 8h às 12h e 14h às 18h
Secretarias Municipais: Governo, Relações Institucionais, Administração, Fazenda, Desenv. Econômico	22/11/2021 a
	30/11/2021
	8h às 12h e 14h às 18h
Secretarias Municipais: Esporte, Infra, Serv. Públicos	01/12/2021 a
	10/12/2021
	8h às 12h e 14h às 18h

Art. 4º - O cadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, ficando a servidora LINA BATISTA JOAQUINA FLORES, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, responsável pela coordenação geral dos trabalhos.

Art. 5º - O cadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do (a) Servidor (a) junto a **antiga Escola Franz Gedeon ao lado do Colégio da Polícia Militar no Derba (Universidade aberta do Brasil)**, munido da xerox e original dos seguintes documentos:

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- I. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (frente e verso);
- II. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III. RG e CPF (caso não esteja incluso no RG);
- IV. Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V. Comprovante de Residência Atualizado;
- VI. Carteira de Habilitação – CNH;
- VII. Cartão do PIS ou PASEP (extrato do PIS expedido pela Caixa Econômica Federal);
- VIII. Certidão de Nascimento ou Casamento (próprio);
- IX. Carteira de identidade profissional (exemplos: CREA, OAB, CRC, COREN, CREMEB, CRO, CREFI, etc.);
- X. Certidão de nascimento dos filhos menores;
- XI. Número do telefone fixo e/ou celular;
- XII. RG e CPF dos dependentes (filhos de 0 a 24 anos e cônjuge);
- XIII. Atestado de escolaridade da criança maior que 05 anos de idade;
- XIV. Comprovante de grau de instrução (exemplos: histórico escolar, diploma, comprovante de matrícula ou declaração da escola, etc.).

Parágrafo único - Os servidores que se encontram à disposição de outros órgãos efetuarão o cadastramento obedecendo rigorosamente o período e os horários indicados na tabela supramencionada e de acordo a sua Secretaria de Lotação.

Art. 6º - O (a) Servidor (a) Público (a) que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos mensais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único - O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 7º - Responderá nos termos da legislação pertinente, o (a) Servidor (a) Público (a) que ao se cadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 90 (noventa) dias contados do término do cadastramento, apresentará relatório final a ser submetido à apreciação do Prefeito.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo único - As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Administração, caso necessário, editará instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.851 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 0021/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 254/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequezinho - Jequié – BA e à Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro – Jequié – BA, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 917.331.035-20 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª Polliana Leandro Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 09.966.756-80 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 019.083.695-40, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **RD SERVIÇOS, TRANSPORTES LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 08.402.832/0001-46, com sede na Rua G, Loteamento Jardim América, s/nº, Bairro Stels Dubois, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado por Jose Santos da Silva, portador do CPF nº 03659669598, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 0021/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de materiais do gênero alimentício para formar kits com intuito de atender ao CAPS por registro de preço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº 0021/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Pelo objeto abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO A SER ADQUIRIDO (CONFORME TABELA CONSTANTE DA TR)

O valor global da presente Ata de Registro de Preço é R\$ 144.348,00 (Cento e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Item	Especificações LOTE 01	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
------	------------------------	-------	-----	-----	------------	-------------

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1	FEIJAO, CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 01 KG AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.	SUPER ESPECIAL	KG	3.600	6,04	21.744,00
2	ARROZ, PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.	VÔ OLIMPIO	KG	3.600	4,17	15.012,00
3	ÓLEO DE SOJA, PRODUTO DERIVADO DE SOJA COMESTÍVEL E REFINADO. LATA 900ML	SOYA	LT	2.400	8,46	20.304,00
4	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM SÊMOLA, EMBALAGEM: PACOTE COM 500GR	PETRYAN	PCT	4.800	2,54	12.192,00
5	FARINHA, DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG NO ROTULO DEVE CONSTAR A DENOMINACAO DO PRODUTO DE ACORDO COM SUA DESIGNACAO OU CLASSIFICACAO, AS FARINHAS TRARAO O NOME, SEGUIDA DO NOME VEGETAL COMUM DE ORIGEM. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES)	TIA LÚ	KG	2.400	2,90	6.960,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.					
6	AÇÚCAR REFINADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA-DE-ACUCAR. 1KG	VIDA	KG	4.800	3,50	16.800,00
7	SAL, REFINADO, IODADO, INDICADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM: 1 KG.	LEVE	KG	1.200	0,72	864,00
8	CAFÉ EM PO, TORRADO E MOIDO EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	MIMOSO	PCT	2.400	2,90	6.960,00
9	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS.	CUCO	PCT	2.400	1,63	3.912,00
10	LEITE, DE VACA, EM PO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, SEM SORO E SEM AMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200 G. AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE E DATA DE VALIDADE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(ES) VIGENTE(S) MAPA/INMETRO.	CCGL	PCT	4.800	5,56	26.688,00
11	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME	TUPY	PCT	2.400	3,02	7.248,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO.					
12	MARGARINA VEGETAL, POTE COM 250 GRAMAS, CREMOSA, COM SAL, CONTENDO 60% A 75% DE TEOR DE LIPÍDIOS, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU SAÚDE.	DELINE	Pote	2.400	2,36	5.664,00
Total: R\$ 144.348,00 Cento e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos						

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº 0021/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a execução do objeto, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos à execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente instrumento, no prazo de até 20 (vinte) DIAS após solicitação do demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O objeto deste contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO TERCEIRO- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO- Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constata caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARAGRAFO SEXTO – Poderão ser aplicadas pela Administração Pública as sanções administrativas previstas no art. 7º da lei Nº 10.520/02, e art. 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLAUSULA DECIMA – REVISÃO DOS PREÇOS

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

PARAGRAFO TERCEIRO – A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

PARAGRAFO QUARTO – Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

PARAGRAFO QUINTO - É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

PARAGRAFO SEXTO - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

PARAGRAFO SETIMO - Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA, 20 de setembro de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
CONTRATANTE

RD SERVIÇOS, TRANSPORTES LOCAÇÕES EIRELI
CONTRATADA
CNPJ Nº 08.402.832/0001-46

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 0021/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 254/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoas jurídicas de direito público interno, com respectivas sedes: à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA e à Rua Dom Pedro II, nº 88, Centro – Jequié – BA, inscritos respectivamente nos CNPJ'S sob os números: 13.894.878/0001-60 e 09.436.466/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 917.331.035-20 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª Polliana Leandro Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 09.966.756-80 – expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 019.083.695-40, doravante designados simplesmente **CONTRATANTES**, e a firma **COMERCIAL MF XAVIER LTDA- ME**, CNPJ Nº 13.388.691/0001-94, com sede na Rua Jericó, nº 92, bairro São Judas Tadeu, CEP 45.204-233, Jequié-BA, neste ato representado por Francisco Xavier Júnior, portador do CPF nº 010.737.565-64, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº 0021/2021**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de materiais do gênero alimentício para formar kits com intuito de atender ao CAPS por registro de preço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº 0021/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto deste certame será executado de acordo com a solicitação feita pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Pelo objeto abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO A SER ADQUIRIDO (CONFORME TABELA CONSTANTE DA TR)

O valor global da presente Ata de Registro de Preço é R\$ 12.636,00 (Doze mil seiscentos e trinta e seis mil reais).

Item	Especificações- LOTE 02	Marca	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
13	CREME DENTAL, COM FLUOR, AÇÃO BACTERIANA, BISNAGA COM NO MINIMO	Icefresch	Und	2.400	2,57	6.168,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	90 G, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
14	PAPEL HIGIENICO MACIO, DE ALTA ABSORÇÃO E QUALIDADE, 100% FIBRA CELULOSICA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, NA COR BRANCA, ROLO DE 10 CM x 30 M. EMBALAGEM: PACOTE COM 04 ROLOS.	Alpino	Pct	1.200	3,05	3.660,00
15	ESCOVA DE DENTES, LIMPADOR DE LINGUA, FLEXIVEL E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, CERDAS FLEXÍVEL EM NYLON.	Condor	Und	1.200	2,34	2.808,00
TOTAL: 12.636,00 DOZE MIL SEISCENTOS E TRINTA REIAS						

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico N°0021/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a execução do objeto, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao objeto licitado, a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do objeto total ou parcial.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos à execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO –A empresa contratada deverá entregar o objeto do presente instrumento, no prazo de até 20 (vinte) DIAS após solicitação do demandante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer item em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

O objeto deste contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto adquirido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARAGRAFO SEXTO – Poderão ser aplicadas pela Administração Pública as sanções administrativas previstas no art. 7º da lei Nº 10.520/02, e art. 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

CLAUSULA DECIMA – REVISÃO DOS PREÇOS

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

PARAGRAFO TERCEIRO – A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

PARAGRAFO QUARTO – Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

PARAGRAFO QUINTO – É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

PARAGRAFO SEXTO - Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

PARAGRAFO SETIMO - Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do objeto não executado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA, 20 de setembro de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMERCIAL MF XAVIER LTDA- ME
CONTRATADA
CNPJ Nº 13.388.691/0001-94

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS (DE 03 A 10 ANOS) INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO, ATRAVÉS DE PARCERIA COM AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA (CRAS) EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

Conforme ofício de N°599/2021 enviado pela secretaria solicitante, venho por meio deste esclarecer que o objeto dessa licitação é para o exercício de 2021 e que a **entrega total** dos itens deverá ser em tempo hábil ajustado com a secretaria solicitante, a partir da ordem de fornecimento.

Jequié/BA, 24 de setembro de 2021.

Juliana Bispo
Pregoeira

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequié.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE REVOGAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO 092/2021** – OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECAPEAMENTO ASFALTICO PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO PARA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito do Município de Jequié, Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve: **REVOGAR**, por oportunidade e conveniência, bem como interesse público, **O LOTE 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO 092 DE 2021**. Publique-se.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Jequié, 22 de setembro de 2021.

Ofício nº 633/2021.

AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Diego Amaral de Macedo.

Prezado Diretor, cumprimentando-o cordialmente, viemos informar e requerer o seguinte:

Da atenta análise do processo licitatório, percebe-se a ocorrência de inúmeras desclassificações e inabilitações em relação ao lote 02.

Neste ato, comunicamos que a análise da documentação em curso – referente à empresa DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI – também concluiu em sua inabilitação (segue em anexo para análise).

No mais, percebe-se oscilação muito acentuada de valores ofertados (variações de desconto que vão de 56% a 00%), pelo que solicitamos a reanálise do Termo de Referência a fim de buscar eventuais pontos confusos, que podem ter levado algum licitante a eventual erro.

Veja que causa estranheza diversas empresas expostas à mesma condição de mercado ofertarem preços tão variados.

Assim, solicitamos a revogação do Lote 02 para que passamos fazer um novo levantamento do serviço “FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇO EM RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS”, especificamente um levantamento acerca da correspondência entre valores de mercado no município de Jequié/BA e parâmetros fixados no ORSE/SINAPI, bem como proceder a revisão da capacidade técnica exigida.

Com o fim de garantir a melhor oferta – que se traduz no binômio preço/qualidade – esta Secretaria de Infraestrutura opina pela revisão geral do Lote 02, a fim de não causar qualquer injustiça com qualquer licitante, com

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

sua revogação para posterior republicação devidamente revisada e, se necessária, corrigida.

Atenciosamente,

Cleber dos Santos Correia

Engenheiro civil

CREA-BA Nº 051927386-9

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 – Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
49C8C8B295A9F62D3FBC0866A6569459

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1

4ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 02/2021

Cargo: motorista para o transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Data para comparecimento: 27 e 28 de setembro de 2021.

Horário: das 8h às 11h e das 14h às 17h.

Local de entrega da documentação: Secretaria Municipal de Educação de Jequié – BA

LOCALIDADE: SEDE

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
EDSON OLIVEIRA SANTOS	29788863825	19º
EVANILDO SANTOS GUIMARAES	31533912890	20º
IVAN ROBERTO SOUZA RAMOS	60513853553	21º

• Documentos Necessários para Contratação dos Motoristas

a) original e cópia do diploma ou atestado, devidamente registrado de conclusão do curso de nível fundamental, médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) original e cópia dos certificados de cursos obtidos, ou títulos;

c) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

d) original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

e) original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);

f) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional

g) original e cópia do certificado de reservista para os homens;

h) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;

i) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

j) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

l) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

m) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2

- n) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- o) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.9 do Capítulo 5, deste Edital.
- p) número de conta corrente do Banco do Itaú;
- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- r) original e cópia do Comprovante de endereço;
- s) Documento dos dependentes (se for o caso): original e cópia da certidão de nascimento e CPF;
- t) original e cópia Carteira Nacional de Habilitação (CNH) , categoria D.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jequié – Ba, 24 de setembro de 2021.

I

RELATÓRIO

Trata-se da análise da impugnação ao edital de habilitação das empresas interessadas na **Concorrência 005 de 2021** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é **“CONCESSÃO ONEROSA PARA GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO USO ROTATIVO DO ESPAÇO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.”**.

A empresa **ZADAR CONSTRUTORA** (CNPJ 30.183.941/0001-79) apresentou impugnação no dia 23/09/2021, apontando que:

- a) É ilegal a exigência de habilitação econômica e **garantia contratual**.
- b) Suscita questões técnicas, que será respondida no “item III” desta peça, com parecer da Assessoria em Trânsito.

É o breve relatório. Passo a decisão.

II.

DA IMPUGNAÇÃO JURÍDICA

Improcede as alegações do impugnante. Explico.

Pela própria fundamentação de sua impugnação é possível inferir a incorreção do direito invocado. O próprio licitante transcreve a orientação do TCU que infirma seus argumentos, vejamos:

ENUNCIADO

A exigência de garantia de participação na licitação, concomitantemente com a de patrimônio líquido mínimo ou de capital social mínimo, afronta o disposto no art. 31, § 2º, da Lei 8.666/1993, ainda que a prestação de garantia seja exigida como requisito autônomo de habilitação, deslocada no edital das exigências de qualificação econômico-financeira.
(TCU Acórdão 1905/2009-Plenário. DATA DA SESSÃO: 26/08/2009. RELATOR: BENJAMIN ZYMLER)

De fato: a exigência de **garantia de participação** e outra exigência de qualificação econômica afronta a competitividade.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ocorre que isso não foi solicitado isto no edital.

O impugnante confunde institutos diferentes, quais sejam:

- a) **Garantia da Proposta:** A Garantia da Proposta é exigida já durante a fase de inscrição para a participação da empresa no certame. Ela é uma maneira que os órgãos públicos encontraram de desclassificar empresas "aventureiras". Essa garantia está prevista no art. 31, inciso III da Lei 8.666 de 1993 e é limitada a 1% do valor estimado. Essa, caso exigida, é para todos os licitantes.
- b) **Garantia do Contrato:** Já a Garantia do Contrato, é exigida após a empresa ter a sua proposta aprovada na licitação. Essa garantia serve para assegurar que a empresa de fato cumprirá todo o acordo do contrato, evitando prejuízos ao erário caso algo não saia conforme o combinado. Esta consta do artigo 56 da Lei 8.666 de 1993 e serve para assegurar a execução do contrato e está limitada a 5% do valor contratual. Essa, caso exigida, é apenas para o vencedor.

Em suma: é vedada a exigência concomitante de garantia de participação e outra qualificação econômica. Nós solicitamos a qualificação econômica e **garantia contratual**. Logo, não há o que falar em limitação da participação, posto que a garantia só é exigida do licitante vencedor.

Veja como consta no edital:

A qualificação econômica:

“7.5 - A Habilitação Econômica e Financeira será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.5.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

7.5.1.1 - A licitante deverá apresentar memorial de cálculo, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
b) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

ELP – Exigível a Longo Prazo

PL – Patrimônio Líquido

AT - Ativo Total

ET – Exigível Total

7.5.1.2 - A licitante que apresentar resultado **menor do que 1,00 (um)**, em qualquer um dos índices acima referidos, e somente nesse caso, deverá comprovar o patrimônio líquido correspondente à pelo menos **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação no ano, conforme previsto neste Edital. Trata-se, pois, de exigência alternativa.

7.5.1.3 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente.”

Agora veja o a garantia contratual:

13.4 - O contrato, decorrente da presente licitação, terá seu adimplemento **assegurado por garantia** a ser prestada dentre as abaixo indicadas, segundo opção **da adjudicatária**:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Fiança bancária nos termos do Decreto nº. 14.191 de 11.09.95.

III. Seguro-garantia.

13.5 - A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) da receita estimada para o primeiro ano da contratação, definido no item 13.13 deste Edital.

Ante o exposto, improcedente as alegações da impugnante.

III

DA IMPUGNAÇÃO TÉCNICA

Dos apontamentos técnicos, a Assessoria em Trânsito apresentou a seguinte resposta:

“Conforme solicitado segue abaixo nossas considerações referente aos dois pontos técnicos impugnados:

Item 1: Não tem fundamento a alegação da impugnante, visto que se trata de um item pontuável e não obrigatório, com objetivo de qualificar tecnicamente as melhores tecnologias disponíveis no mercado, haja visto que o objetivo maior é o atendimento ao usuário final do sistema de estacionamento rotativo pago, através de tecnologias modernas e eficientes, e assim melhorando o desempenho e eficiência de toda a operação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item 2: Novamente não prospera a alegação que o processo é obscuro, vejamos, conforme o edital e Anexo I – termo de referência no item 11, onde é detalhado todo o procedimento de forma clara e objetiva:

“Os equipamentos e sistemas disponibilizados como amostra deverão ser instalados e mantidos em modo operacional por no mínimo 05 (cinco) dias corridos, período no qual serão avaliados por representantes da Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN /Prefeitura Municipal de Jequié no Estado da Bahia.”

Os equipamentos deverão ser instalados e mantidos de forma operacional em escala de simulação, **por no mínimo 5(cinco) dias corridos**, período no qual será avaliado em conjunto com a SUMTRAN a comprovação e atendimento às características dos equipamentos e sistemas ofertados em sua proposta.

“Concluídos os testes, a SUMTRAN deve emitir laudo de avaliação com julgamento objetivo pela aprovação ou reprovação da Amostra/Prova de Conceito.”

Ao fim do prazo de 5 (cinco) dias corridos será emitido o laudo de avaliação, aprovando ou reprovando.”.

Assim sendo, não tendo fundamento legal as impugnações levantadas, mantenho a íntegra do edital, bem como a sessão previamente agendada.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 458/2021**Processo Administrativo:** 352/2021**Tomada de Preço:** 06/2021**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jequié, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho, Jequié-BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60**Contratada:** VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.558.174/0001-81, com sede Rua Santa Brígida, s/nº, Bairro Kennedy, Alagoinhas-BA.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA REFORMA NO ESPAÇO DE SAÚDE DO CAIC NESTE MUNICÍPIO, ORÇAMENTO COM VALORES REFERENCIAIS DO SINAPI E ORSE, FONTE DE RECURSO 14. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**Fundamentação Legal:** Artigo 61 e seu Parágrafo Único, da Lei 8.666/93**Valor Global:** R\$ 51.721,66 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**Validade Contrato:** 06 (seis) meses.

Rua D. Pedro II, nº 08, Bairro Centro – Jequié-BA Fone 73-3526-8969
Email. compras.licitacao_sms@hotmail.com

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A013E508F9D9B4C57730F11D5EA21BA5

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.852- EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO I, II e III DO ART 5º, BEM COMO SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART 6º DO DECRETO Nº 22.726/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os incisos I, II e III do art.5º, bem como, adequar o artigo 6º do Decreto nº **22.726/2021** que **“DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BA.”**

RESOLVE:

Art. 1º - Passa a vigorar os incisos I,II e III do art. 5º do Decreto nº 22.726/2021 com a seguinte alteração:

“Art. 5º - A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, a 70% (setenta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventual.

Parágrafo único. As consignações facultativas deverão obedecer aos seguintes limites:

I - 5% (cinco por cento) da remuneração bruta do servidor, exclusivamente para empréstimos rotativos mediante cartão de crédito;

II - 30% (trinta por cento) da remuneração bruta do servidor, exclusivamente para operações de crédito realizadas através do Cartão do Programa Credicesta;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

III - 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta do servidor, para as demais consignações facultativas”.

Art. 2º - Passa a vigorar o art. 6º do Decreto nº 22.726/2021 com a seguinte alteração:

“**Art. 6º** - As amortizações de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito, poderão ser efetuados em até 120 (cento e vinte) meses.”

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.852 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 24 DE SETEMBRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Concurso



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS, NO CARGO DE TÉCNICOS EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE DE JEQUIÉ-BA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BA**, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura, faz saber que estão abertas as inscrições para a seleção pública, em caráter temporário, para a contratação de pessoal para o cargo de Técnico em Ciências Agrárias, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo-REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993, Lei nº 6.403/1992, nos termos das leis municipais nº 485 de 03 de setembro de 1962, nº 1.130 de 05 de abril de 1990, e em obediência ao Decreto nº 20.519 de 01 de junho de 2020 consoante às normas contidas neste edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão, conforme Portaria Nº 01 publicada no Diário Oficial do Município em 15 de Setembro de 2021 obedecidas às normas deste Edital.
- 1.2** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Poder Executivo Municipal.
- 1.3** O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas:
 - 1ª Etapa – Prova de Títulos, Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 2ª Etapa – Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;

QUADRO - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	LOCALIDADE	TOTAL DE VAGAS
Técnico Nível Médio	Técnico Nível Médio	Jequié	02 + cadastro de reserva

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

2 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1.1 TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - CIÊNCIAS AGRÁRIAS OU SUPERIOR

2.1.2 REQUISITO: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso técnico nível médio em Ciências Agrárias, ou superior em Agronomia, Medicina Veterinária e Zootecnia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

2.1.3 ATRIBUIÇÕES: Prestar Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares; Fazer o levantamento e a avaliação de recursos, tais como: naturais, físicos, humanos, financeiros e legais de imóvel rural, com foco na atividade desenvolvida e produzir relatórios técnicos; Assessorar o empreendedor a construir um planejamento que direcione seu empreendimento aos seus objetivos; Assessorar o empreendedor rural a fazer a regularização ambiental, fundiária e jurídica do imóvel rural; Conhecer Políticas, Programas e Projetos voltados para agricultura Familiar e a Política Nacional da Agricultura Familiar; Utilizar o GPS para sensoriamento remoto; Conhecer a Legislação Ambiental, atuar como fiscal ambiental em todo o território do município de Jequié-BA.

2.1.4 REMUNERAÇÃO: A remuneração é no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais submetido à jornada de trabalho de 40 horas semanais.

2.1.5 CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

3. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

São requisitos e condições para contratação na função temporária:

- 3.1** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- 3.2** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 3.3** Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- 3.4** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.5** Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- 3.6** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

- 3.7** Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- 3.8** Não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
- Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
 - Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - Contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
 - De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - De redução à condição análoga a de escravo;
 - Contra a vida e a dignidade sexual; e
 - Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- 3.9** Não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- 3.10** Não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- 3.11** Não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- 3.12** No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
- 3.13** Apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 2.1.2 deste Edital;
- 3.14** Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- 3.15** Cumprir as determinações deste Edital;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

3.16 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento no Diário Oficial do Município a divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado - REDA.

4.3 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.4 Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no requerimento de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.5 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade.

4.6 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.7 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via formulário online, disponível em:

<https://forms.gle/C9RcbFgG93b8J6Bi8> Para as inscrições via Internet, o candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Jequié <http://www.jequie.ba.gov.br/> e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) As inscrições serão abertas a partir de das 08:00 horas do dia 28/09/2021 até às 22:00 do dia 03/10/2021.
- b) O candidato deverá Preencher eletronicamente a “Ficha de Inscrição”, obrigatória, de forma completa e correta.
- c) Para realizar a inscrição será necessário anexar os documentos, abaixo relacionados, digitalizados no formato PDF, respeitando a sequência:
 - I – Documento de identificação com foto (Carteira de identidade, CTPS ou CNH);
 - II – Identidade;
 - III – CPF;
 - IV – Certificado de Reservista para o sexo masculino;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

V – Título de Eleitor (com comprovação de quitação com o serviço eleitoral – comprovante de votação da última eleição);

4.8 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos.

4.9 Somente serão processadas as inscrições preenchidas eletronicamente e de forma correta.

4.10 O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item e respectivos subitens deste Capítulo.

4.11 É dever do candidato manter sob sua guarda o aviso eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

4.12 A Prefeitura Municipal de Jequié e a Secretaria Municipal de Agricultura não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.13 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com consequências de eventuais erros no preenchimento da “Ficha de Inscrição”, obrigatória, disponível em meio eletrônico, em link constante neste edital.

4.14 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.15 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

4.16 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

4.17 As informações prestadas na “Ficha de Inscrição”, obrigatória, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.18 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.19 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.20 Homologação das inscrições 07/10/2021;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

5. DA 1ª ETAPA: ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRICULAR

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído por duas etapas, Etapa I – Prova de Títulos e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório; Etapa II – Entrevista presencial, de caráter eliminatório e classificatório;

5.2 Os títulos para a POVA DE TÍTULOS serão enviados uma única vez para o link <https://forms.gle/27iXPRavevMBPh2r9> das 09 horas do dia 14/10/2021 até às 23 horas do dia 15/10/2021, onde será realizada a análise e classificação pela Comissão.

5.3 A Análise das Provas de Títulos e Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a função temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados.

5.4. Na Análise de Títulos e Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, pós graduações, capacitação, atualizações profissionalizantes, conhecimentos específicos, para a função temporária Técnico em Ciências Agrárias, segundo os requisitos definidos no quadro a seguir:

QUADRO - REQUISITOS DE AVALIAÇÃO – TÉCNICO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS – NÍVEL MÉDIO

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA			
CURSO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
Graduação	1,0	1,0	Diploma devidamente instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC
Pós-graduação (áreas afins.)	0,25	1,0	Certificado/declaração de conclusão do curso. Serão computadas as pontuações que o candidato informou até o limite da pontuação máxima.

2. CURSO DE QUALIFICAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE GRADUAÇÃO TÉCNICA			
CURSO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
Não possui	0	2,0	Certificado/declaração de conclusão do curso. serão computadas as pontuações que o candidato informou até o limite da pontuação máxima.
Com carga horária de 04h até 20h	0,25		
Com carga horária acima de 20h até 40h	0,5		

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL			
EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	COMPROVAÇÃO
Experiência comprovada com	Até 1 ano: 1,0 ponto;		Comprovação de vínculo (Carteira de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

assistência técnica e extensão rural - ATER nos sistemas produtivos predominantes no território de identidade.	A partir de 2 anos: + 0,75 ponto; A partir de 5 anos: + 0,75 ponto; Pontuação máxima 2,5 pontos.	6,0	trabalho e previdência social ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou certidão de tempode serviço).
*Experiência em atividades coletivas, especialmente nas formas associativistas e cooperativistas, compreendendo a organização, elaboração e acompanhamento de projetos, chamadas públicas, programas de comercialização da agricultura familiar e etc.	Até 1 ano: 0,5 ponto; acima de 2 = + 0,5 ponto; Pontuação máxima 1,0 ponto.		Serão computadas as pontuações que o candidato informou até o limite da pontuação máxima.
*Experiência em viabilizar o acesso dos agricultores familiares ao crédito do programa nacional de fortalecimento à agricultura familiar - PRONAF, ao programa de aquisição de alimentos - PAA, Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE e demais ações que viabilizem o acesso às políticas, programas e projetos voltados para agricultura familiar.	Até 1 ano: 0,5 ponto; acima de 2 = + 0,5 ponto; Pontuação máxima 1,0 ponto.		No caso de projeto e programas, serão aceitas declarações dos grupos beneficiados, associações e/ou cooperativas especificando o período de atuação, políticas, programas e projetos viabilizados.
*Experiência em viabilizar o acesso dos agricultores familiares ao crédito do programa nacional de fortalecimento à agricultura familiar - PRONAF, ao programa de aquisição de alimentos - PAA, Programa nacional de alimentação escolar-	0,25 por política pública, programa e/ou projeto comprovado. Pontuação máxima 1,0 ponto.		

7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PNAE e demais ações que viabilizem o acesso às políticas, programas e projetos voltados para agricultura familiar.			
*experiência em elaboração e acompanhamento de projetos com ênfase nos aspectos ambientais, bem como a elaboração de cadastros ambiental rural- CAR e/ou cadastro estadual florestal de imóveis rurais - CEFIR	0,5 ponto. Pontuação máxima 0,5 ponto.		

5.5 Em cada requisito de Avaliação da Análise Curricular constantes nos Quadros acima é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

5.6 A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 10 (dez) pontos e serão considerados habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2, 3 e 4 deste Edital.

5.7 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.8 A Prefeitura Municipal de Jequié divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial, relação contendo apenas os candidatos habilitados por ordem decrescente de pontuação na Análise de Provas de Título - Curricular.

5.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.10 Divulgação do resultado das provas de título 22/10/2021.

6. DA 2ª ETAPA: ENTREVISTA

6.1 A convocação dos candidatos selecionados para a 2ª Etapa: Entrevista do Processo Seletivo Simplificado – REDA será publicada no Diário Oficial e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Jequié Estado da Bahia <http://www.jequie.ba.gov.br/>.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

6.2 A 2ª Etapa: Entrevista visa a aferir o conhecimento e a experiência do candidato considerando os critérios definidos no Quadro a seguir:

Quadro: Requisitos de Avaliação

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Assistência Técnica e Extensão Rural e elaboração e acompanhamento de projetos.	0 a 5,0	5,0
Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF, ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e Cadastros Ambiental Rural- CAR e/ou Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR.	0 a 5,0	5,0
TOTAL		10,00

6.3 Será considerado habilitado na 2ª Etapa: Entrevista o candidato que obtiver o mínimo de 6,0 pontos na prova.

6.4 A 2ª Etapa: Entrevista será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver pontuação igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

6.5 Os candidatos não habilitados na 2ª Etapa: Entrevista serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

6.6 A Secretaria Municipal de Agricultura, através da Comissão, divulgará no Diário Oficial do Município de Jequié Estado da Bahia, relação contendo a pontuação dos candidatos que cumpriram a 2ª Etapa: Entrevista, em ordem decrescente de pontuação, para a função temporária.

6.7 Divulgação da lista dos candidatos com respectiva **data, local e horário** da Entrevista 26/10/2021, no Diário Oficial do Município.

6.8 Realização da Entrevista: 03/11/2021 a 04/11/2021.

6.9 Divulgação do resultado da Entrevista: 08/11/2021 no Diário Oficial do Município.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para a função temporária a pontuação final dos candidatos habilitados será o somatório da nota obtida na 1ª Etapa e 2ª Etapa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

7.2 Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da função temporária concorrida.

7.3 Na hipótese de igualdade da nota final entre os candidatos serão aplicados critérios de desempate tendo preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos conforme a Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II - tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei federal nº 11.689/2008 e o de término das inscrições.

8.0 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A Secretaria Municipal de Agricultura, por meio da Comissão, publicará em Diário Oficial do Município de Jequié, Estado da Bahia, o Resultado Provisório da 1ª Etapa em 22/10/2021, o Resultado Provisório da 2ª Etapa em 08/11/2021, Resultado Geral Provisório em 16/11/2021 contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

8.1.1 Prazo para Recurso do resultado geral provisório – 16/11/2021 a 17/11/2021

8.1.2 Divulgação do resultado dos recursos - resultado geral provisório 18/11/2021

8.2 A Secretaria Municipal de Agricultura através do seu titular publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município de Jequié, Estado da Bahia, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final.

8.3 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, contendo:

- a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
- b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
- c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso quanto:

9.1.1 ao indeferimento da inscrição;

9.1.2 Prazo para interposição de recurso das inscrições 07/10/2021 a 08/10/2021 no link <https://forms.gle/ve6yQNDtK6Qqk38S9>

9.1.3 Divulgação do resultado dos recursos das inscrições 13/10/2021.

9.2 ao resultado provisório da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado;

9.2.1 Prazo para a interposição de Recurso – Prova de Títulos 22/10/2021 a 23/10/2021 no link <https://forms.gle/wNx9nbjHBWkQ9B319>

9.2.2 Divulgação do resultado dos recursos – Provas de Títulos 26/10/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

9.3 ao resultado provisório da 2ª Etapa: Entrevista.

9.3.1 Prazo para interposição de recurso do resultado da Entrevista 09/11/2021 no link <https://forms.gle/7BVRDQavh4DgpYLk8>

9.3.2 Divulgação do resultado dos recursos – Entrevista 10/11/2021.

9.4 Ao Resultado Geral Provisório;

9.4.1 Prazo para Recurso do resultado geral provisório – 16/11/2021 e 17/11/2021 no link <https://forms.gle/Y5E1NiPN7R3BxFB27>

9.4.2 Divulgação do resultado dos recursos - Resultado Geral Provisório 18/11/2021

9.5 Será admitido um único recurso por candidato, para a etapa citada deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.5.1 No link destinado aos Recursos, deverá conter apenas Recurso de um único candidato.

9.6 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada.

9.7 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Fora da etapa estabelecida;
- d) Sem fundamentação lógica e consistente;
- e) Com argumentação idêntica e outros recursos;
- f) Contra terceiros;
- g) Recursos interposto em coletivo;
- h) Cujo teor despreze a Comissão.

9.8 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

9.9 A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.10 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo.

9.11 Não serão aceitos recursos interpostos de forma diversa ao estabelecido no edital.

9.12 A decisão do recurso será dada a conhecer através do Diário Oficial do Município.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Agricultura, convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 2 deste Edital, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município de Jequié, Estado da Bahia, observando rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

10.2 O candidato deverá comprovar as informações contidas no currículo com a cópia de toda a documentação autenticada, a ser publicado no Diário Oficial do Município, no que diz respeito a Especificações constantes nos Quadros do Capítulo 8 deste Edital.

10.3 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Jequié Estado da Bahia para entrega da documentação exigida.

10.4 No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Original e cópia do diploma ou atestado, devidamente registrado de conclusão do curso de nível fundamental, médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) Original e cópia dos certificados de cursos obtidos, ou títulos;
- c) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- d) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- f) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional
- g) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- h) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
- i) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- j) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- l) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- m) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- n) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- o) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.9 do Capítulo 5, deste Edital.
- p) Original e cópia da CNH;
- q) número de conta corrente do Banco do Itaú;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

r) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

10.5 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

10.6 O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Agricultura reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

11.2 Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para mais, sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

11.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.4 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

11.5 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados provisórios serão publicados no Diário Oficial do Município pela Comissão através da Secretaria Municipal de Agricultura, no que couber

11.6 Não serão fornecidos aos candidatos, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município.

11.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

11.9 As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Esse edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 01/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL – REDA ANEXO I

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período de divulgação	24/09/2021 a 27/09/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e nos demais meios de comunicação.
INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO	28/09/2021 a 03/10/2021	Via formulário online, através do link https://forms.gle/Bv2ssqbmzWF24Ax7A , constante no presente edital
Homologação das INSCRIÇÕES	07/10/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e sede da Secretaria Municipal de Agricultura
Interposição de recursos das INSCRIÇÕES	07/10/2021 e 08/10/2021	Via formulário online, através do link https://forms.gle/SNnK5CzKMA39nk5P6 constante no presente edital.
Resultado da interposição de recursos das INSCRIÇÕES	13/10/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e sede da Secretaria Municipal de Agricultura
I FASE : PROVA DE TÍTULOS		
PROVA DE TÍTULOS : Envio de documentação	14 e 15/10/2021	Via formulário online, através do link https://forms.gle/Qae3XUi9QJNq1jo36 constante no presente edital.
Divulgação do Resultado da PROVA DE TÍTULOS	22/10/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e sede da Secretaria Municipal de Agricultura
Interposição de Recursos da PROVA DE TÍTULOS	22 e 23/10/2021	Via formulário online, através do link https://forms.gle/Ze4KUtuXfq7TJqwK9 constante no presente edital.
Resultado da Interposição de Recursos da PROVA DE TÍTULOS	26/10/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e sede da Secretaria Municipal de Agricultura
II ETAPA: ENTREVISTA PRESENCIAL		
Divulgação da lista de candidatos com respectiva data, local e horário da ENTREVISTA PRESENCIAL	26/10/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e sede da Secretaria Municipal de Agricultura
Realização da ENTREVISTA PRESENCIAL	03 e 04/11/2021	A divulgar no Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e sede da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

		Secretaria Municipal de Agricultura
Resultado da ENTREVISTA PRESENCIAL	08/11/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e sede da Secretaria Municipal de Agricultura
Interposição de Recursos da ENTREVISTA PRESENCIAL	09/11/2021	Via formulário online, através do link https://forms.gle/EuZstbQFJC5ct9TX6 constante no presente edital.
Resultado da Interposição de Recursos da ENTREVISTA PRESENCIAL	10/11/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e sede da Secretaria Municipal de Agricultura
RESULTADO PRELIMINAR E FINAL		
Resultado Preliminar	16/11/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e sede da Secretaria Municipal de Agricultura
Interposição de Recursos do Resultado Preliminar	16 e 17/11/2021	Via formulário online, através do link https://forms.gle/tZFt37s1QiGumwu96 constante no presente edital.
Resultado da Interposição de Recursos do Resultado Preliminar	18/11/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e sede da Secretaria Municipal de Agricultura
Resultado Final	19/11/2021	Site da prefeitura de Jequié: www.jequie.ba.gov.br e sede da Secretaria Municipal de Agricultura